



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 3.340 DE 21 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre regras acerca para expositores e público do evento
“4ª Festa do Alto do São Roque”, – de 01 a 03 de agosto de
2.025”.**

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o festejo está inserido no Calendário de Eventos da Cidade de Águas da Prata;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do evento no Município de Águas da Prata.

CONSIDERANDO a necessidade de regramento, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e a integridade física das pessoas nas festividades de cultura local;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais do tipo bares e restaurantes que se localizarem no entorno do Campo de Futebol de São Roque da Fartura terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do evento;



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

CONSIDERANDO a presença no evento de barracas e afins, todos devidamente autorizados pela administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente vedado aos expositores e estabelecimentos do tipo, trailers, barracas e bares que se localizam no entorno e no interior do Campo de Futebol de São Roque da Fartura no período compreendido do evento que acontecerá nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2025:

I - Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;

II - Vender bebidas em copos de vidro;

III – Vender/Entregar garrafas de vidro ao consumidor;

§ 1º - A vedação de que tratam os incisos II e III deverão ser cumpridas somente entre os dias 01 a 04 de março de 2025.

§ 2º - Por questões de segurança, as vendas de cerveja e refrigerantes deverão ser feitas, exclusivamente, em latas e os choppes em copos plásticos.

Art. 2º - Fica vedada a realização, por particulares, de eventos, musicais e congêneres nos arredores do evento no período de 01 a 03 de agosto de 2025, salvo se o responsável cumprir todas as exigências da polícia militar, bombeiro, vigilância sanitária, Vara da Infância e Juventude, bem como autorização do poder executivo.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

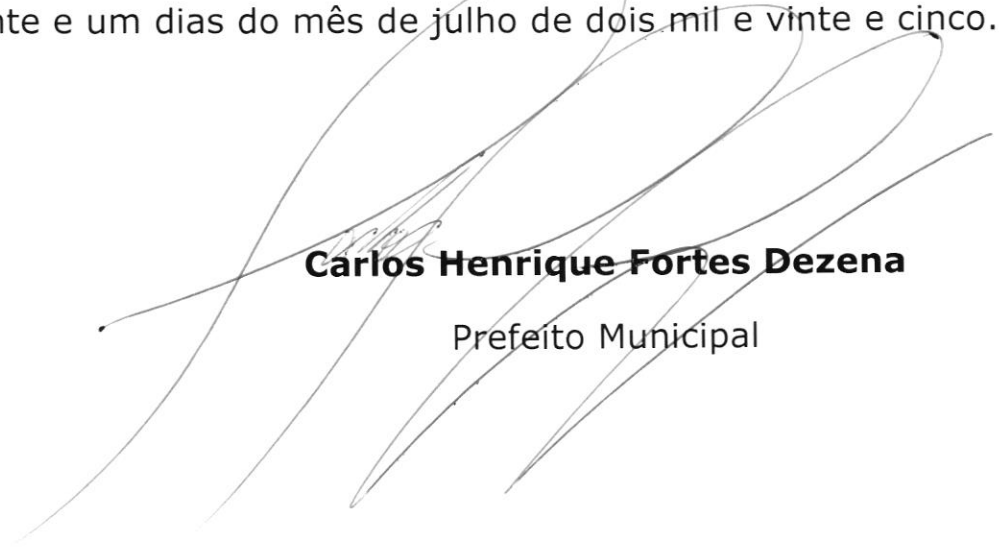
Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 3º - A fiscalização do cumprimento dos ditames previstos neste Decreto será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do estado de São Paulo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Águas da Prata (Estância Hidromineral) aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.



Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal